



CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CMPCD - Conselho da Pessoa com Deficiência

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO, PELA COMISSÃO ELEITORAL, DOS INSCRITOS A CANDIDATOS DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, esta comissão eleitoral se reuniu para a homologação dos inscritos à candidatos ao conselho municipal da pessoa com deficiência. Foram avaliadas as fichas de inscrição bem como a documentação exigida em resolução 02/2019. Houve inscrição de cinco representantes da pessoa com deficiência, uma pessoa com deficiência, um representante de entidade e um representante da Sociedade Civil Defensor da Causa. Avaliados os documentos, nada foi encontrado, que desabone a validação dos candidatos. Assim, a comissão divulga abaixo os nomes dos candidatos homologados.

Representantes da Pessoa Com Deficiência:

Priscila Silvana de Paula Silva RG: 25800255-4

Ivone de morais RG:25001463-4

Andrea Cristina Ferreira RG: 30769845-2

Nicéia Tenório RG: 20889885-2

Pessoa com Deficiência:

Caio Cezar Morelli RG: 18011309-4

Andressa Galdino de Alcântara RG: 32602713-0

Representantes das Entidades legalmente constituídas e que trabalham com o segmento:

Centro de Apoio ao Deficiente Físico – CADEFI

Representante da Sociedade Civil defensor da causa:

Maria do Carmo Aladio

Considerando que o número de inscritos não foram suficientes para preencher todas as vagas, considerando ainda que os prazos para inscrição já foram prorrogados e ainda assim não houve êxito no preenchimento de todas as vagas a candidatos, esta comissão decidiu por manter a data de eleição para o dia 30 de outubro às 14h no Hortofácil, Rua Argolino de Moraes, 405, sala 07, porém com processo de eleição por aclamação.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Ordem do dia

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **34ª Sessão Ordinária de 2019**, prevista para próxima quarta-feira, **dia 30 de outubro de 2019, às 17h30min**, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
 - a) Leitura de Projetos e Indicações;
 - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Projeto de Lei nº 21/2019, de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade, no Município de Hortolândia, da divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas, contendo os motivos, tempo de interrupção e nova data prevista para término.

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 99/2019, de autoria do Vereador Francisco Pereira da Silva Filho - Ceará do Horto, que institui no calendário oficial do Município o "mês julho amarelo", e dá outras providências.

Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 109/2019, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Régis da Serralheria, que dispõe sobre a denominação da Área Verde nº 1, localizada entre as Ruas Ary Pinto, Maraci Aparecida Martarolli de Campos e Regina Alves dos Reis Pereira, bairro Jardim das Figueiras II.

Item 4 - Discussão única do Projeto de Lei nº 135/2019, de autoria do Vereador Gervásio Batista Pozza, que dispõe sobre a denominação da Rua 17 do loteamento Parque Bellaville.

PROJETO
encontro
UM
amigo

GUARDA RESPONSÁVEL

A adoção é um nobre ato que dá a oportunidade a um bichinho de poder contar com uma família que o ame e o trate da maneira que ele merece, com carinho, cuidado e respeito.

Embora adotar seja algo que traz felicidade, tanto para o animal como para o dono, esta é uma decisão que requer responsabilidade, já que se trata de um ser vivo com expectativa de vida de 12 a 15 anos.

Caso você se interesse pela guarda responsável, procure o **DPBEA** (Departamento de Proteção e Bem Estar Animal) para mais orientações.

De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h
Rua Atanázio Gigo, 60, Chácara Recreio 2000
Telefones: (19) 3897-3312 ou 3897-5974

Abandonar e maltratar animais é crime!

Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/98, Art. 32

PROGRAMA DE INCENTIVO AO CRESCIMENTO

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente